



## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Aparecida Gugel, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Maria Aparecida Gugel, cumprimentam a todos e desejam um bom ano, muito produtivo. O Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, em nome dos advogados, deseja a todos um bom início de ano. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 188800-13.1996.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUSCELINO CORDEIRO DIAS, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): MASSA FALIDA da SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 60500-67.1997.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Castro, Agravado(s): CELSO DE PAULA NEVES, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 146000-42.1998.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNICLUBES - COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE CLUBES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Agravado(s): MARIA VILMA DE SOUZA POLAK, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravado(s): DESANKA DARINKA MARTINIC RODRIGUEZ SILVA SÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153600-62.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CELSO PEDROSO LOPES, Advogado: Dr. Rafael Cesar Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246900-46.1998.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIA CAROLINA DE PAOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 25200-86.1999.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ERIA OSS EMER, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42100-12.1999.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): CLÉCIO CARLOS BRAATZ E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 146400-21.1999.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIE JOSEPH EL MANN E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Brandão Gatti, Agravante(s): PONTA PÉ RIO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): MÔNICA FERNANDES DUTRA, Advogada: Dra. Isis de Paula V. Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos executados e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 170400-46.1999.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ FERREIRA, Advogada: Dra. Jussira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 133800-22.2000.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA IVONE CATINI, Advogado: Dr. Jair Rateiro, Agravado(s): ELIEZER BATISTA MERE, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150700-67.2000.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JIRI BILLER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): GRÁFICOS BLOCH S.A., Advogado: Dr. Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MASSA FALIDA da BLOCH EDITORES S.A. , Advogado: Dr. Romero Quirino da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171200-65.2001.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): MOACIR DE MEDEIROS, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15100-22.2002.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Agravado(s): CRISTIANE SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando da Mata e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55240-75.2002.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ JORGE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos,



Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131100-98.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): GUILHERME ARMANDO SALLES DA FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): TELEDUTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148800-83.2003.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Shyrlene Pires Teixeira, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): INSTALA MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7200-13.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silmar Cavalieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26100-96.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEA SELVA JUSTINO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Agravado(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79800-49.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87000-03.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. PAULO FELIPE CARVALHO DA SILVA, Agravado(s): ALEXANDRE DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Luís de Sousa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125700-71.2004.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Thays Vieira Damasceno, Agravado(s): ALTAIR ALVES CERQUEIRA, Advogado: Dr. José Caetano da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Ferreira Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200300-52.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARCI ANTUNES DA CRUZ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Filipe Alves da



Mota, Agravado(s): FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Renato Luiz de Avelar Bandini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259400-62.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARIA BETANIA MELO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Aline Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200-30.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ESCOLA PEQUENÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7000-95.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CELIO AMORIM DE CERQUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 7800-31.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CÉZAR VIEIRA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - BRADESCO, Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23400-76.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS ALBERTO GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24100-74.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): SUELY SECCHES, Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 25900-81.2005.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Karina Drumond Martins, Agravado(s): EDITORA GRÁFICA JORNAL A COMARCA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Gerson Horschutz de Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51300-62.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): SILVIO NUNES XAVIER, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57800-45.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CASA CONSTRUTORA ASA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68700-96.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): HERACLITO DIAS DE CARVALHO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75000-59.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CONTREC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94200-94.2005.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): VANÍUS CHAVES DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Gladys Morato, Agravado(s): CASA DAS VAQUETAS COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Hélio José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121100-30.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO GERLANDIO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): CLOWN BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 127300-11.2005.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MANOEL EVERALDO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA. - UNOPAR, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): LAFFRANCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende, Agravado(s): ROBERTO LAFFRANCHI, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Agravado(s): LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): RICARDO LAFFRANCHI, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 211100-71.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JULIANO PECHULA MARTINS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823440-97.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Verbena Sousa Silvestre, Agravado(s): PLANEJAMENTO E AJARDINAMENTO UNIVERSAL LTDA., Agravado(s): HAROLDO TAKERU INATOMI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4400-28.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): DANIEL TOMAZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Rosa Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24500-12.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MWM INTERNATIONAL INDUSTRIA DE MOTORES DA AMERICA DO SUL LTDA, Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): JOSÉ RILDEVANIO DE ABRANTES, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32400-48.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLARICE DIAS DE MATOS BASSANI, Advogado: Dr. Edinei Francisco Alves, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96700-16.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Agravado(s): HELENA MARIA DE MENEZES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116600-92.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. André Luiz Mangia Ventura, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças de PLR dos exercícios de 1997, 1998 e 1999, a serem apuradas em liquidação de sentença, conforme as regras vigentes para distribuição da PLR. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 117700-39.2006.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): PAULO ANDRÉ DE ALMEIDA ROSESTOLATO, Advogada: Dra. Jurema Conceição Caldas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130200-95.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Floriano Amado Ramalho Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA INTERNACIONAL DE TRABALHOS ALTERNATIVOS LTDA. - CITA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132900-93.2006.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ATTCO PROJETOS E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152600-57.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): GEORGIA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravado(s): VIVO S A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167400-75.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): ARNALDO EUSTÁQUIO TEODORO, Advogada: Dra. Renata Honorio Yazbek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172300-12.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Agravado(s): STAFF DE CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM LTDA., Advogada: Dra. Michelli Ellen Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 193900-61.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JEANE DE OLIVEIRA SENTO-SÉ, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maíra Cronemberger Caffé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198400-43.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Agravado(s): PAULO BARBOSA CABRAL, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12800-82.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Kulesza, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14100-49.2007.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): MARIA ROSA DA COSTA, Advogado: Dr. José Santana Mauriz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21000-70.2007.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE GODOY, Advogado: Dr. Jesuino José Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): MEP MOTORES ELÉTRICOS PAULISTA LTDA. - ME, Agravado(s): LEONICE FERRAZ, Agravado(s): BENEDITA SOLANGE GONGRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 21500-75.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ SEVERINO NERES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à parte final da Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a estabilidade provisória do Reclamante, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91. **Processo: AIRR - 41300-54.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): W2G2 S.A., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): SHEILA XAVIER PEDRASSA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Guimarães Gonzalez, Agravado(s): COOPSERVT - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA BAIXADA SANTISTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47500-86.2007.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEA OLIVEIRA MENEZES DE ALENCAR PEIXOTO, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 55900-52.2007.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIEGE AYRES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barral,



Advogado: Dr. Liege Ayres de Vasconcelos, Agravado(s): MENEZES MAGALHÃES COELHO E ZARIF ADVOGADOS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 65300-75.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravante(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 87700-84.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS BUENO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando César Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105400-84.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RAFAEL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravante(s): CAVA - CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110900-68.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ÂNGELO MARIA DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): STEIN TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): LAMBDA TELEMÁTICA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123400-54.2007.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO APLICÁVEL (IGP-M OU IGP-2). JULHO E AGOSTO DE 1994. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.880/93", por violação do artigo 38 da Lei nº 8.880/1994, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da aplicação do índice IGP-M nos meses de julho e agosto de 1994. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 124400-35.2007.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Recorrido(s): AGNES ROBERTA SILVA TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Diferenças a título de FGTS reconhecidas em juízo. Inaplicabilidade", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: Ag-AIRR - 162900-97.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAULO FERREIRA MADEIRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s):





RELACOM SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACÃO LTDA, Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 164900-70.2007.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PELEGRINELLI MAI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que analise o agravo de petição interposto pelo primeiro executado, como entender de direito. **Processo: RR - 175200-72.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLA MAYER, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da validade ou não dos cartões de ponto e da veracidade dos registros neles firmados, à luz de todo o conjunto probatório produzido nos autos; fica prejudicado o exame das questões conexas ventiladas no recurso de revista e sobrestada a análise dos temas "indenização por dano moral", "frutos percebidos na posse de má-fé", "descontos fiscais e previdenciários" e "honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 203900-28.2007.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO DE ALENCAR FÉLIX, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): SELGREEN FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Maria Teixeira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 802540-95.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): GRANJA BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DOMINGUES LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1300-68.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIVALDO SILVIO MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 7500-51.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogada: Dra. Carmélia Castanho, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da OJ nº 348 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 13400-94.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Amanda



Regina Ercolin Milano, Agravado(s): PAULO ESTÁCIO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15000-84.2008.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DE CARVALHO REPRESENTADO POR PORLIVIA MARIA COSTA CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17600-04.2008.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADELINO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 18900-58.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DULCINETE TORQUATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: AgR-AIRR - 22300-22.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): SANDRA REGINA CASSARI, Advogado: Dr. Anderson Fragoso, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 24200-76.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTEN SHIRLEY DE LIMA MENEZES MUNHOZ, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Gouvêa, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GORVERNAMENTAL - ONG PLENOVIVER, Advogado: Dr. Juliana Lorca Lima Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas correspondentes ao período da estabilidade provisória. Custas em reversão, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 37700-87.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): OSMAR EUZÉBIO FERREIRA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 43500-79.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILLA ARANHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46900-43.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA NOÉLIA ARRUDA BANDEIRA DE MELLO E OUTRO, Advogado: Dr. Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante, Agravado(s): ANTÔNIO FLAVIO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Getúlio Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51700-46.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões



Vinhas, Agravado(s): GIANNI CONSOLATO PIROLO, Advogada: Dra. Soraya Tedesco Costa, Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Cezaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59700-85.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABIMAEEL NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): PARATODOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 65400-23.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OTACÍLIO ADELINO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. João Soares Adelino de Lima, Recorrido(s): PARECALE PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): LÚCIA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Alba Lúcia Diniz de Oliveira, Recorrido(s): FARMÁCIA DOS POBRES LTDA., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): JANILSON AZEVEDO DANTAS, Recorrido(s): JYOVANNA MENDONÇA BRASIL, Recorrido(s): N. LANDIM COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar o exame da preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução. Remição da execução após a assinatura do auto de arrematação do bem imóvel penhorado. Impossibilidade", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a remição do bem penhorado em face da arrematação cujo auto já estava assinado; e não conhecer em relação ao item "Incidente de uniformização de jurisprudência". **Processo: AIRR - 81300-54.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Costa Araújo, Agravado(s): BETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 95200-12.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): LUIZ CARLOS GIMENEZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 119000-78.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERÂMICA RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Wellyngton Leonardo Barella, Agravado(s): ARISTÓCRIDES RICARDO DE SOUZA LARANJEIRA, Advogada: Dra. Duelzi Leme da Silva Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120200-92.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARGARIDA BISPO DA SILVA VALE E OUTRAS, Advogado: Dr. Regis Cerqueira de Paula, Agravado(s): DUPONT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosana Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 122600-51.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MAIA GOMES DE ARAÚJO MENDONÇA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): PLUNA -



LINHAS AÉREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE- VARIG S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 125400-29.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Solange Regina Menezes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SARAMELA, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127800-85.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CÉLIA CONCEIÇÃO DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina De Vico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-ARR - 137600-40.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): RODRIGO MARCOLINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago Pontes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por ser incabível. **Processo: AIRR - 141000-69.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHARBEL EDUARDO DE CAMPOS GRIGOLETTO, Advogado: Dr. Katiane Ferreira Cotomacci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141600-90.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): PRISCILA OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142700-95.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ORIÊTA DE CASTRO LOBÃO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 155800-69.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Júlio Kahan Mandel, Agravado(s): L. SANT'ÁNGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Advogado: Dr. Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162900-48.2008.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CANCELLA VEICULOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira,



Agravado(s): ESPÓLIO de POLICARPO BISINOTO, Advogada: Dra. Mariana Cunha Santana, Agravado(s): MOTOLAVOURA ITUIUTABA S.A., Advogado: Dr. Rômulo Maciel Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167400-67.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTEL, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168500-49.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IONEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171000-66.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALICE FERREIRA DE CARVALHO SATIN, Advogado: Dr. Sérgio Calleone Liotti, Agravado(s): MEMES TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina Minganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 174400-56.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALUÍSIO ANDRADE CHAVES, Advogado: Dr. Aluisio Andrade Chaves, Agravado(s) e Recorrente(s): LEIDIANE GOMES AMARO, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Januário Justino Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela exequente. **Processo: AIRR - 176100-70.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARCOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Priscilla Christina Gonçalves de Miranda Vaz, Agravado(s): SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Augusto Mendes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187200-91.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INÊS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189900-70.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): VALMIR DE FREITAS, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207600-53.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): SANDRA IZABEL DA SILVA DOREA MATTIUZZI, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213800-14.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s):



NORMA AMARO, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado e não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 226400-24.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODRIGO COELHO FIALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 229200-79.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVA LINA DE FARIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248900-58.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER FERNANDES GULEN, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fábila Andréa Zaninetti de Godoy, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SELTIME EMPREGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 252600-26.2008.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TROPICAL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Recorrente(s): EDEMAR PRUSCH, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): TROPICAL TAMBAÚ, Recorrido(s): TROPICAL MANAUS, Recorrido(s): TROPICAL MANAUS BUSINESS, Recorrido(s): TROPICAL OCEANO, Recorrido(s): TROPICAL BAHIA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Horas in itinere. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 24 minutos nos dias efetivamente trabalhados, como horas extras, bem como os reflexos correspondentes. II - não conhecer do Recurso de Revista da TROPICAL HOTELARIA LTDA.; **Processo: AIRR - 265200-63.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DO COUTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): PLUNA - PRIMEIRAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVIGATION AEREA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Cezaroti, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Advogado: Dr. Tiago Pontes Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 499800-85.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Julio César Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; dele conhecer quanto ao tema " Prescrição. Horas extras pré-contratadas", por contrariedade à Súmula 119, II, do TST, e, em relação quanto ao tema "Programa de Demissão Incentivada. BESC. Efeitos",



por contrariedade à OJ 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para: a) afastada a prescrição declarada pelo Regional, analisar o pedido referente à pré-contratação de horas extras; b) afastada a premissa de validade da transação extrajudicial com efeito de quitação integral das parcelas rescisórias em relação ao período posterior a 23/4/2002, data em que o reclamante aderiu ao PDI, prossiga na análise dos pedidos constantes da inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 889600-08.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CARLO DE ALMEIDA COELHO, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. João Leonel Gabardo Filho, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ARR - 2545700-50.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): STRITHORST INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Joanes Everaldo de Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO DE ANDRADE DOGNANI, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 14400-45.2009.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): FREDERICO JOSÉ GADBEM MARITAN, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18800-25.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON LUÍS STOCHI, Advogado: Dr. Flávio Rogério Loboda Fronzaglia, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA, Advogada: Dra. Arlete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19100-66.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO POSTO VISTA DO PANAMBY LTDA., Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Recorrido(s): JOSÉ ADILSON LEAL, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Irregularidade de representação", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 19700-76.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TECVIX PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Agravado(s): ANDRÉ DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 19900-48.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): NAIME DE MELLO ROCHA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe



provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "Prescrição - reenquadramento", "Progressão salarial", "Adicional de insalubridade - trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores", e dele conhecer no tema "Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) - Constituição Estadual. Extensão aos Celetistas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema adicional por tempo de serviço e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 33400-84.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ITALUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 34500-53.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO BITTAR RAMOS, Advogado: Dr. Daniela Costa Gerelli, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40840-90.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTEL LAGO AZUL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Agravado(s): MARIA IVA MARCHIOTTE DE REZENDE, Advogado: Dr. Rafael Sales Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 43000-50.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEBER GOULART JEREMIAS, Advogado: Dr. Carlo Rosito da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 44000-81.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GRENDENE S.A., Advogada: Dra. Carolina Serra, Recorrido(s): BENEDITA VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - FORNECIMENTO DE EPI"; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 44500-48.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): PAULO CÉZAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Frederico Ferraz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44800-40.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NÍVEA CRISTINA BOVO, Advogado: Dr. Saray Sales Saraiva, Agravado(s): PINCÉIS TIGRE S.A., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 61200-76.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBERTO GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e





Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): KNM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Boghi Serrão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, no tema "JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos tópicos remanescentes; e II - negar provimento ao Agravamento de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 63000-42.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravado(s): CLEMENTINO RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 63000-31.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA RISSO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): CARLOS CÉSAR SOARES, Advogada: Dra. Simone Pinheiro Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67000-34.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Agravado(s): DIEGO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): DETEN QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Agravado(s): TRA - TORRES DE RESFRIAMENTO DE AGUA LTDA., Agravado(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 68400-64.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MOISÉS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Silva Ramos, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77000-19.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO PIRES, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78100-91.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ LOPES SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada; e II - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer por violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras além da sexta diária e reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do 1º Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 80800-95.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LAMIA HASSAN AYOUB, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): BRASCORF ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82200-82.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Demis Ricardo Guedes de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82800-18.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PANIFICADORA NOVO LEBLON LTDA., Advogado: Dr. Alessandra da Silva Dantas, Agravado(s): RAQUEL CÂNDIDA SOARES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ithalo Vinícius Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87300-43.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Vajala, Agravado(s): ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): CESAR AUGUSTO PULICI, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93000-20.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE IGNACIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93200-26.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ AURINO PEREIRA, Advogado: Dr. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93800-57.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALD APARECIDO GODOI, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-67.2009.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSZAPE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO REBOLO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): RODOSAT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jailson Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103300-95.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado O. de Barcellos, Agravado(s): RAIMUNDO RIBEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Ney Cacim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109100-54.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELAINE DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Barcellos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos ordinários dos reclamados, como entender de direito. **Processo: AIRR - 109900-16.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDIO DE FREITAS RAMOS, Advogado: Dr. José Ribamar Aguiar Sousa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Carmélia Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111100-88.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA CLÁUDIA CALMON MARTINS GIACUMMO, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, Advogado: Dr. RAFAEL MEDEIROS MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a nulidade da dispensa pela ausência de concurso público e o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga, como entender de direito, no julgamento dos pedidos indeferidos em decorrência do reconhecimento da nulidade do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 113900-10.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): JAIR DE OLIVEIRA ABREU, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116300-04.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CARLOS PUTINATTI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S A, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 116500-19.2009.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): THIAGO MACIEL DA SILVA LINO, Advogado: Dr. Maggi Teixeira Cabral Issa Franceschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 116900-49.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor arbitrado a esse título, com inversão do ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, isento o reclamante, porque beneficiário da justiça gratuita e observada a OJ nº 387 da SDI-1 do TST; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 119500-28.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renan Daltrozo de Brito, Recorrido(s): ALMIRO ARNO JANTSCH, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, que julgou improcedente a ação. Inverte-se o ônus das custas processuais, de cujo pagamento fica isento o reclamante, nos termos legais. **Processo: AIRR - 120600-94.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Marques Bruscky, Agravado(s): SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE,



Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 123400-28.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GIOVANNI FREITAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - PRESCRIÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal pronunciada e reconhecer a incidência da prescrição quinquenal, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR - 125900-60.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CR ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA DE OBRAS, Advogado: Dr. Giovanni José Amorim, Agravado(s): ROBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Francisco Sabbatini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128400-85.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): LUCIANA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Flávia Souza e Silva, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128500-58.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Recorrido(s): JOICE CLARICE CORDOLINO, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 130700-94.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO SÁ DA LUZ, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MONRIZZO LTDA., Advogada: Dra. Raquel Koschewitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139700-38.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROEX - PROJETOS E OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): OZIAS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140500-57.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Raimundo Gualberto Cardoso Filho, Agravado(s): ATOS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144000-50.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): JÉRIA CARLA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Agravado(s): ESSÊNCIA COMERCIAL



LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148400-94.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRUNO EPIFÂNIO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 149400-16.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO LUIZ DE MOURA PALOMANES, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA GASENE S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 149700-34.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 153700-44.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Robertonio Pessoa, Recorrido(s): C. VIEIRA SERVIÇOS, Advogado: Dr. José Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 154000-08.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE LUCAS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Salla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155400-12.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EVERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wasdley Brito Winscar, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 157400-30.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 159800-03.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo,



Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160100-75.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CARLA CRISTINA BRAS ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163640-30.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): EVANGELINA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-38.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Agravado(s): SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167600-50.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Fabrício Nascimento Leal, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Augusto da Cunha Pereira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168300-70.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE ARRUDA, Advogado: Dr. Victor Azevedo Ribeiro Schueler, Agravado(s): SPINOLA ENGENHARIA & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 171200-95.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Recorrido(s): JOSEVAL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): RYSAN TRADING E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada; dele conhecer quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% (um por cento) e a indenização de 9% (nove por cento); julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: AIRR - 173400-81.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Emerson Flogner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180000-63.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): CLÁUDIA LÚCIA



ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Camargo Wogel, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192100-71.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CÉSAR ESTANISLAU DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): EDITORA CONTRAPLANO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Livovschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207000-09.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Olga Mari De Marco, Agravante(s): LUIZ CARLOS CHADE, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 211900-53.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANDERSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 215300-84.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO CORREIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de fls. 431/456 e não conhecer do Agravo de fls. 458/483, em razão da preclusão consumativa. **Processo: AIRR - 218800-48.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristina de Jesus, Agravado(s): ELIZEU TALPE, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 219700-15.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JÉFERSON LUIZ JANOSKI, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 220500-28.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): AGENILDO RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Dr. Maurício Duboviski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 221400-26.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FILTERTEK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Willi Rostin Júnior, Agravado(s): ERIVALDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 230100-72.2009.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Agravado(s): LUCIENE MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Hely de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 240300-55.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RENATO SPAGGIARI, Agravado(s): VALDIR MOREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Shirley Silva André de Menezes, Agravado(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243000-21.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): VÂNIA SIERRA KAROAU, Advogada: Dra. Mariano José Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 243900-69.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDERSON DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): L.A. EXPRESS SERVIÇOS DE MENSAGEIROS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza Esteves, Agravado(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257700-48.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELLEN CAROLINE DIAS GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Russo, Agravado(s): LATICÍNIOS CAROLINA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 272300-70.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NEIDE SOLANGE DA SILVA MATURANA, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 281300-25.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MARCELO DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Leandra Zoppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 296400-80.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) a do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 328400-46.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): MARIA CENIRA AZAMBUJA MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo Monfrini Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 518685-59.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Flávia Cristina Prates de Farias, Recorrido(s): ANTÔNIO MILTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Andrei Battistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do artigo 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - base de cálculo" e "reflexos do intervalo intrajornada - limitação". **Processo: RR - 600400-79.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIEL SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pamplona Barry, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Dr. Itagiba Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial", por afronta ao artigo 71, § 4º, da CLT, e "Adicional de Periculosidade. Redução do Percentual Mediante Norma Coletiva. Impossibilidade", por violação do artigo 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos, e para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de adicional de periculosidade, com os reflexos legais, observado o patamar de 30% do salário do Reclamante. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 600600-40.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): TÂNIA MARIA CRIVOI CALZOLARI, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3355400-44.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ ROXADELLI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Decisão: por unanimidade: I- deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO FALTANTES - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 338, I, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, nos termos da jornada declinada na petição inicial, relativamente aos períodos em que deixou de apresentar os controles de horário, conforme se apurar em liquidação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 3362800-27.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDER GOMES DE LARA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): NUTRHOUSE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4035900-60.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL E OUTRO, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer quanto ao tema



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

"Mandado de segurança. Sistema mediador. Portaria 282 do MTE. Depósito eletrônico dos instrumentos normativos. Aplicação do art. 614 da CLT.", por violação do artigo 614 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder a segurança postulada, convalidando o depósito da cópia física do instrumento coletivo efetuado perante a autoridade administrativa do SRTE/MTE, nos termos do art. 614 da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência quanto as custas processuais, de cuja obrigação é isenta União, nos termos do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 9-32.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 19-10.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): EVARISTO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 30-18.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANDREIA RIBEIRO PIRES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO MÉDIO PASTOR DOHMS - UNIDADE CAMAQUÃ, Advogado: Dr. Rui Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 37-92.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ELENA DIMITROV DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Rossini Júnior, Agravado(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: Dr. José Belga Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44-54.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEIDE FROES VEZOZZO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Critério de cálculo do valor inicial. Regulamento aplicável", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, quanto ao deferimento das diferenças de complementação de aposentadoria, determinando o retorno dos autos ao Regional a fim de que aprecie os demais tópicos dos recursos ordinários dos reclamados e o recurso ordinário adesivo da reclamante, os quais foram reputados prejudicados. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: RR - 48-80.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA MARTINS SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Recorrido(s): ITAJAÍ TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Custódio Mariante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "empregada cobradora de ônibus - assalto - indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00



(quinze mil reais), importância que, a teor do exposto no acórdão regional e da limitação contida na Súmula nº 126 desta Corte, mostra-se razoável e proporcional. Os honorários periciais devem ser suportados pela reclamada. **Processo: AIRR - 54-49.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LIMA DE CAIRES E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89-06.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): DANIEL ROBERTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliane Debien Arizio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100-11.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): EXPEDITO LUIZ LEÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Expedito Luiz Leão Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE - AMMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 115-12.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Agravado(s): AGNELO SILVINO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 127-44.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmento, Recorrido(s): CLOVIS CAVALCANTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Sampaio Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Prescrição. Acidente do trabalho ocorrido antes da vigência da EC nº 45/2004. Indenização por danos moral e material", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou prescrita a pretensão de indenização por danos morais e materiais, excluindo da condenação a indenização correspondente. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto às matérias remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 156-83.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALAIDE DA CRUZ PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 161-87.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): VORTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 177-61.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINALDO BARBOSA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190-70.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MOURA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200-75.2010.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): JAIME FERREIRA SARMENTO, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): PENHA CARGO LTDA., Advogado: Dr. Clauso Felipe Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 200-50.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO PEDONE, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Em decorrência, inverte-se o ônus dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Processo: AIRR - 201-38.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANGELA NEVES SÃO LEÃO, Advogado: Dr. Wilson de Lima Pereira, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-19.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTONINO FRANCISCO MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210-77.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA PACETTA S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Casalini Domingues Paiato, Agravado(s): JESUS CAPARROZ GONZALEZ, Advogado: Dr. Simone Badan Caparroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-98.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): SHEILA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247-47.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecida Bezerra Tavora, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LUIZ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do processo como Agravo Regimental; por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 253-49.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERCULANO DA CRUZ GOMES E OUTRA, Advogada: Dra. Carolina Vial Rosa Galvão Pinto, Agravado(s): SAMUEL SIMIS E OUTRA, Advogado: Dr. Lourenço Fernando Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de ERNESTO DANIELE, Agravado(s): ANGELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): MÁRIO ALLENDORF, Agravado(s): ELFRIEDE PRIES ALLENDORF, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259-90.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BDP SOUTH AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): GISÉLIA ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Shirley Valencia Quintas Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-76.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Dr. Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): CACILDA APARECIDA TORRES TINARELLI, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Consuelo Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-12.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CÁTIA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogada: Dra. Ana Cristina Rocha dos Santos Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 296-74.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIELA LEFFA BENCK, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada de seis horas - pagamento integral do período" por violação do artigo 71, caput e § 4º, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 hora extra diária referente ao intervalo intrajornada e dos reflexos nos dias em que há extrapolação da jornada legal, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 1423/1438 quanto às horas extras, observando-se a desistência da reclamante quanto ao aumento da média remuneratória. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 360-78.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekind Rocha Torres, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA BITTENCOURT PAZ DANTAS, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. COAÇÃO PRESUMIDA. NÃO CONFIGURAÇÃO", por contrariedade à OJ 160 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de restituição dos descontos efetuados no salário a título de seguro de vida. **Processo: AIRR - 403-77.2010.5.09.0022 da 9a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO DE SOUZA BRITES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 405-64.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO NETO NUNES GALVÃO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Simões de Alcântara, Agravado(s): UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcus Guitton Sampaio de Vasconcelos, Agravado(s): TM - SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 421-52.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): LUÍS FERNANDO MOURA E SOUZA, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 433-16.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ERISVALDO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 472-77.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA DO Ó PLACIDO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 493-51.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIOMAR JOSÉ DOS PASSOS, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Maurício Neumann, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 511-63.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): UBX ENTERPRISE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 547-23.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. ANA PAULA EVANGELISTA DE ARAÚJO, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): MARCELO CARNEIRO MASELLI, Advogado: Dr. Francisco Fernando Lobo Quintas, Agravado(s): COOPJOVEMMARÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 559-50.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 566-80.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JOCENILSON DE JESUS, Advogado: Dr. Fabiano Rocha Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578-25.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SUELLEN DI PAULA MORAIS VIEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Brunna Fernanda Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 591-56.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): GERMANO DE SALES NETO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 598-95.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à aplicação do regulamento vigente à época da admissão da reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelos reclamados quanto às matérias que foram julgadas prejudicadas. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: AIRR - 609-13.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALEX PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Joel Pereira de Assis, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 615-76.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzhaupt, Recorrido(s): BÁRBARA HUBNER DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 620-79.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): ALVERSON DE SOUZA PAVÃO, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 630-93.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): QUALLICAL INDÚSTRIA



E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Barbara Fappi, Agravado(s): SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-02.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): REGINAUO KAZUYUKI IMAI, Advogada: Dra. Karina Zamaro da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 647-20.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-18.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE TV COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Fábio César Vicentini, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Sommerhalder, Agravado(s): RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-37.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, Advogado: Dr. Lauro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-09.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Quinalha Damiatti, Agravado(s): CONSTRUTORA G & F LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Pereira Nantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 705-21.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Recorrido(s): JODAIR DE PAULO DINIZ, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE. CONTATO COM INTERNOS PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, isentando a Reclamada do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando ser o Reclamante beneficiário da Justiça gratuita (fls. 18). **Processo: RR - 722-04.2010.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UTINGA, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): DIRLENE ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 725-93.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOCADORA TACOLAR LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): MARINALVA BENTO QUEIROZ, Advogada: Dra. Raniele Maria





Oliveira da Silva Dutra, Agravado(s): REI DO BILHAR, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-23.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Wellington Matos do Ó, Agravado(s): JÚNIOR CÉZAR DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Susanne Mary de Almeida Souza Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, Advogada: Dra. Maria das Graças Freitas Cardoso, Agravado(s): WGA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 759-44.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LINCOLN DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 791-70.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): MIROM MEIRAS TRINDADE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Veloso, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-34.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOROCABA REFRESCOS LTDA, Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Agravado(s): ÊMERSON DA CONCEIÇÃO ROLIM, Advogado: Dr. Guilherme Felipe Vendramini dos Santos, Agravado(s): QUALITAS HUMANUS EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Morais Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 806-58.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ORTIZ DO VALE, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional", "Julgamento extra petita. Assistência médica a aposentados e dependentes", "Prescrição. Assistência médica a aposentados e dependentes. Supressão no curso do contrato de trabalho. Marco inicial", "Assistência médica a aposentados e dependentes. Supressão. Coexistência de normas. Coação pela empregadora. Vício de vontade" e "Dano moral. Coação. Abuso do poder diretivo"; dele conhecer quanto ao tema "Embargos de declaração protelatórios. Multa do parágrafo único do art. 538 do CPC. Indenização por litigância de má-fé do art. 18 do CPC. Cumulação de penalidades sobre o mesmo fato" por violação dos arts. arts. 17, VII, e 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé no importe de 20% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 816-87.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO HERNANDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Aragão de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 825-32.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ARIANI CRISTINA COLLOS PEGUIM, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 836-**



**64.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Agravado(s): GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-68.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ALAIRTON VALDECY FLÓRIDA, Advogado: Dr. Leandro Dondone Berto, Agravado(s): TW SERVIÇOS E TRATAMENTO TÉRMICO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. André Roberto Moraes Cillo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 843-32.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Agravado(s): ASA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Agravado(s): THALES DE SOUZA GUIMARAES, Advogado: Dr. Peter Christian T. Troelsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 851-93.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pela decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 882-36.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): ALIAS TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Ciscato, Recorrido(s): KARLA VANESSA SCHMITT MENDES, Advogado: Dr. Cezar Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas, no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da referida multa; deles não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 888-70.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Recorrido(s): DENISE RAMOS CARLETTI, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 895-55.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): VALNEI DA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 905-84.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DIVINA



PROVIDÊNCIA, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Recorrido(s): TATIANA CALZIA LIMA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "REGIME 12X36 - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - VALIDADE", por violação ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 915-66.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogado: Dr. Everaldo Mira da Silva, Agravado(s): ALBERTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 925-67.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Gilson Aparecido dos Santos, Agravado(s): ALDO JACO DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Gilson Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 961-85.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Luciano Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 979-24.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): MANOEL ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo Kautzner Marques, Agravado(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR - MÉTODO, PESQUISA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 990-11.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Suelen Piassa, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Stadler Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1021-51.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO DE ROSSI, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento correspondente à incorporação de gratificação de função de confiança e reflexos, cujo valor deverá ser calculado a partir da média atualizada das gratificações recebidas no curso do contrato de trabalho. Juros e correção monetária nos termos das Súmulas 200 e 381 do TST. Honorários arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos moldes da OJ 348 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 1031-98.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): POSTO GRANDE PARADA LTDA., Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE SÁ, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1064-19.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): CATARINA APARECIDA DE RESENDE, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-33.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO CESAR DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): DYNAPLAST INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Meira Costa Gozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1125-91.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISANY CARLOS SALGADO MENDEL, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1130-88.2010.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): ALEXANDRE CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Giseli Cardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1196-33.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO VIDAZUL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coló, Agravado(s): ESPÓLIO de EDILSON FERREIRA DE FARIA, Advogada: Dra. Lady Anne da Silva Nascimento, Agravado(s): VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., Agravado(s): AFONSO SILVA DE FARIA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1204-22.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Recorrido(s): LEONARDO ANTÔNIO DE SOUSA BEZERRA, Advogado: Dr. Rômulo Gomes Falcão Filho, Recorrido(s): POLICLÍNICA SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1243-65.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RAFAEL BARBOSA DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1263-70.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUTO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Gayoso e Almendra, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Marcos André Lobo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras deferidas em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, que não restara provada. **Processo: AIRR - 1270-74.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Sílvia Gastagna Wortmann, Agravado(s): ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Fortunatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1308-41.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EPAVI SERVIÇOS AUXILIARES DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO SIQUEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORAL GABLES, Advogado: Dr. Guilherme dos Reis Mallet, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PREMIUM FLAT & OFFICE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários, e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 1322-50.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HILFON ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1325-89.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO FAGUNDES VIEIRA, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1353-20.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ PROVIETTI CURY, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1366-81.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIVANIA MENDES RAMOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Danos morais. Transporte de valores", por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, que fixou a indenização no valor de R\$30.000,00, com fundamento no princípio da razoabilidade e peculiaridades no caso concreto; dele não conhecer quanto ao tema "Danos morais. assalto à agência bancária. Nexo de causalidade". **Processo: RR - 1382-90.2010.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GASS & SANTOS BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): DIOGO WUST, Advogado: Dr. Luís Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1385-72.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): NERCEU JOSÉ MARCOS, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR -**



**1402-62.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): VITOR DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1405-45.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEIDE REGINA XERFAN SOARES, Advogada: Dra. Mara Silva Florentino, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente a segunda Reclamada - Caixa Econômica Federal - pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1423-87.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CARMO BATISTA VIANA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1424-18.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): EDSON MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1439-10.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): EDVANIA LUZIA ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-40.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARINI DURIGAN PIASCITELLI - ME, Advogado: Dr. Karini Durigan Piascitelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1497-86.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO DE SOUZA SANT'ANNA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1544-81.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): RAFAELA BANDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1552-43.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Joelma Franco da Cunha, Agravado(s): MARIA TEREZINHA GASPARI DA FONSECA, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1565-79.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HUMBERTO VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alynne Cristinne Kocha Calado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1715-51.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Agravado(s): ALUÍSIO GOMES, Advogado: Dr. Celso Ricardo Serpa Pereira, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-26.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A2 ENCONTROS AGÊNCIA MATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Andreza Nascimento Bizzi, Agravado(s): MARIANA CECÍLIA DE FARIAS, Advogado: Dr. Robson Aparecido da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1746-83.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Barbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): FÁBIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Liliane Fernandes Motta, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1805-97.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS GARCIA FERNANDEZ VARELA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): FERNANDO JORGE BARBOSA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1809-05.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VERA LÚCIA BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CLÍNICA DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1836-17.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO SOARES, Advogado: Dr. Wilson Senigalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-59.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1933-33.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMBRARAD EMPRESA BRASILEIRA DE RADIAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Recorrido(s): EDUARDO ANTÔNIO GROTTI, Advogado: Dr. Cláudio Miguel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 2003-91.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): CARLOS SÁVIO BARATA DUARTE, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 2054-59.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): LEILA GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 2073-45.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): SOLANGE RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. Luciana Schiavini, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2098-67.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO PAULO CAMARGO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 2252-86.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINHOLD ANTON TRACK, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2751-29.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): TANIA FRANCISCO DE FREITAS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 3405-47.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Recorrido(s): SOCEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE - NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, itens I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, correspondente ao intervalo intrajornada, com os respectivos reflexos; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 11200-89.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s):





UNIÃO (PGF), Recorrido(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): NYEDJA NARA AMORIM CAVALCANTE, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 47400-94.2010.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, Procurador: Dr. Ricardo Afonso dos Santos Silva, Agravado(s): JOSÉ ALDAIR SANTOS, Agravado(s): R & MR CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 79600-22.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): ANDERSON SOAVE GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 86100-27.2010.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO BOSCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Calixto da Silva, Agravado(s): MITSUI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ambrósio Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103800-27.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALDIR PEREIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer quanto aos "DESCONTOS FISCAIS - RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; não conhecer quanto aos demais tópicos do Recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 129400-16.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): AARÃO PEREIRA DE SOUZA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Pereira Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 145500-13.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): OYRES ADVERSE JÚNIOR, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "nulidade por cerceamento de defesa"; "intervalo intrajornada"; "adicional de insalubridade"; "adicional de periculosidade" e "intervalo entrejornadas"; dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 145500-28.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CLAUDINEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4001220-35.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): CHARLES CARLOS VARGAS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luciana Chamone Garcia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-42.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Braga Benjamin, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73-12.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE MARCHI, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-41.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FREDERICO ORLANDO NETO, Advogado: Dr. Danilo Murari Gilbert Finestres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97-79.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Erickson Lopes Ferreira, Agravado(s): GUILHERME LIMA CAMINHA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): CONSTRUTORA CAMINHA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 111-80.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 117-35.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVIANE DE CÁSSIA BORBA, Advogado: Dr. Cristiane da Rosa Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Lucrécia de Oliveira Salazar Renck, Recorrido(s): INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - IHSA, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 142-47.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE BARROS BEIRIZ, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146-57.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): LOURIVAL RAMOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Vanessa Figueira Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148-68.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAÇULA DE PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Laura Cristina Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): JULIO CASTELARI FILHO, Advogado: Dr.



Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182-44.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROCOQUE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PEDRO SEVERINO FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Torres Lopes Morroni, Agravado(s): ENGERAIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-80.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSÂNGELA DE MOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 186-60.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FELIPE MORAIS WANDERLEY, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 189-61.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Embargado(a): MARCO AURÉLIO PECCIN, Advogado: Dr. Gisele Milanezi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista no tema "diferenças salariais - redução da gratificação - retorno à jornada de seis horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da redução da jornada. **Processo: AIRR - 195-27.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): FABIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Anésio França de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 205-51.2011.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGO MACEDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José Roberto Arantes Soares, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 210-21.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): REGINALDO DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-46.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIA RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. André Ribeiro Soares, Agravado(s): CAROLINA DE ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. Jarbas do Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 240-54.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): AFONSO ANDRIOLO, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional para excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: RR - 245-84.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): EVERTON SILVA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 256-80.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Phillipe Barbalho Ferreira, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Lorena Tyana da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 279-11.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Agravado(s): EVERTO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 296-77.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Edilson Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 310-17.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): GABRIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Carlos Lima da Silva, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 325-44.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): ALEXANDRE CEZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339-52.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALEXANDRA MEDEIROS DE PAULA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 351-28.2011.5.01.0068 da 1a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogado: Dr. Cleucio Santos Nunes, Agravado(s): VICTOR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 353-35.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIVEL JOÃO GUIRÃO, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 358-77.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosanna Vetuschi, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 368-10.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 381-79.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): DALTON ARAÚJO DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Jairo Oliveira Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 396-93.2011.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLENE BEZERRA SANTOS DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Tereza Valéria Blaskevicz, Agravado(s): ARLINDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Maria Vieira, Agravado(s): AUTO POSTO FRONTEIRA DO ITARARÉ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-47.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS HUMBERTO ALVES DE SABÓIA E OUTRO, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 403-75.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): LUCAS DE ABREU DE SOUZA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-19.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JEFERSON JULIANO BIZZI, Advogado: Dr. Lorena Solange Rigollet Valenzuela Amgarten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 410-35.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): FLADIMIR GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Alfredo Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 418-95.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRIO CÉSAR SILVA MODZEIÉSKI, Advogada: Dra. Maria Cristina Escoto, Agravado(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 423-60.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ELIEZER DA CRUZ PARDINHO, Advogado: Dr. Luís Fernando M. Fernandes, Agravado(s): MANSERV - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 424-76.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Advogado: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Agravado(s): ELIZABETE BANDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 465-59.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Agravado(s): CHRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA PINHEIRO, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-45.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Procurador: Dr. Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): MARLUZE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 484-36.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN DAS GRAÇAS SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Assis Nogueira, Agravado(s): ACCIMIX COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Ronam Coelho Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 502-51.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Introcaso Capanema Barbosa, Advogada: Dra. Mariana Dantas de Medeiros, Agravado(s): JORDELY FERNANDES PACHECO, Advogado: Dr. Romani Santos Luiz, Agravado(s): MINASTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 508-02.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Agravado(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 509-65.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Hugo Vinícius de Paula, Agravado(s): RUBENS CORREIA RAIMUNDO, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Agravado(s): PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 514-10.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): GLEDSON LUÍS BATISTELLA, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 528-72.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): CARLOS ROVANI, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-36.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIDE REGINA SOARES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 588-17.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIA MARIA FERREIRA LAZAR, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 384/387, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca das questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 364/367. **Processo: ARR - 603-53.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DE ALENCAR MACHADO, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade: I) deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL - CONDENAÇÃO ÀS DIFERENÇAS DE ANUÊNIO - ECT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada com relação aos anuênios, determinar a devolução dos autos ao TRT de origem para sua apreciação, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do tema remanescente do Recurso de Revista do Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada em razão do provimento dado ao Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 617-05.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): JORGE GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-02.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS CRISTIANO GAIDA ROSA, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Agravado(s): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 627-21.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): JOSÉ IVAN ALVES LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 649-12.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ VALDIR BLANCO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Agravado(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Denise Gomes de Santana, Agravado(s): LWART TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Sampieri Santinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-93.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIA KARINA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 667-12.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Agravado(s): GABRIELA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 669-68.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Advogado: Dr. João Vítor Caldas C. Da Silva, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 679-34.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): EURICO FRANCISCO ALCIDES, Advogado: Dr. Vinícius Marconni Caires, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Washington José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 699-10.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): SILVIEM DANIELLE LEITE SOBRAL, Advogado: Dr. Naiara Santos Campos Gama, Agravado(s): LASEV - CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-63.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DRC AUTOMOVEIS DE ALUGUEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ALEXANDRE JÚNIOR MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 716-80.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS CARVALHO REIS, Advogado: Dr.





Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 723-25.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravante(s): JOÃO EDISON LIMA CABREIRA, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 730-04.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA LUIZA DAS NEVES GUERREIRO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DON JUAN, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-20.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Agravado(s): MARCELO EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-56.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON JOSÉ DOS PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Zafiro Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-55.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): MÁRCIO PAULO GENÉSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Juliano de Almeida Rocha, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 825-58.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): PAULO REINALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 838-87.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): MARCOS DAVID RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843-19.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLERISTON FEITOSA MARTINELLI, Advogado: Dr. Joana Pereira Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 844-56.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): JAILSON JACINTO, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-42.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



FABRIMÁQUINAS - FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Agravado(s): JOÃO CARLOS BARBOSA SOARES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 859-74.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hellen Liliane Rott Fogaça, Recorrido(s): DEISI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST e à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 860-63.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERNANDO ELBL, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael de Sampaio Cavichioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACORDO COLETIVO - COMPLEMENTO DE RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME) - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do "complemento da RMNR", que deverá ser calculado sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante em razão do trabalho em condições especiais. Custas em reversão. **Processo: RR - 870-59.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Recorrido(s): FABIAN TIMOTHEO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Jochims Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Horas extras. Cargo de confiança. Configuração", "Intervalo intrajornada. Não concessão. Natureza jurídica. Reflexos", "Diferenças salariais. Equiparação" e "Adicional de periculosidade. Condições de risco. Honorários periciais"; conhecer do recurso quanto aos "Honorários advocatícios. Percentual. Base de cálculo" por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 870-13.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): EVERALDO FIDELIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, não conhecer em relação ao tema "Intervalo intrajornada"; e dele conhecer em relação ao tema "Horas extras. Banco de horas. Validade", por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas. **Processo: RR - 872-32.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ LEMES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1, e,



no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a r. sentença, inclusive no tocante à responsabilidade solidária, honorários advocatícios e custas. **Processo: AIRR - 893-61.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): APARECIDA IMACULADA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Teixeira, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 909-93.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OTÁVIO DA PAZ SANTOS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 917-92.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO VIERO DILELIO, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 922-33.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEJAIME FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Fabiano Rufino da Silva, Agravado(s): JAGUAR TEXTIL E CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-84.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DIEGO BATISTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): RV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Tadeu Cangueiro, Agravado(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): APOIO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): TIETÊ VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Kátia Filonzi Menk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 928-52.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANE DO CARMO, Advogado: Dr. Edison Ribeiro dos Santos, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Igor Campos de Oliveira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-74.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIEMTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941-16.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): URSULA VOLKER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 945-**



**47.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VITOR HUGO CARVALHO DE ABREU, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 949-18.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): RENILDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Ananias Santana Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 950-95.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): JEFFERSON PACHECO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 953-17.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): APARECIDO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 963-88.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NAURIZA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Miguel, Agravado(s): MAESP - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marli Alves Bottos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 963-61.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-16.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): PEDRINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-78.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ LISBOA DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Dr. Matheus Nora de Andrade, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-48.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 990-63.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): CARLOS AFONSO PETERSEN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1011-02.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Recorrido(s): JOÃO ABREU VIEIRA FILHO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Carolina Fraça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo a condenação ao pagamento de horas extras com adicional e reflexos, restabelecer a sentença primária que julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 1024-30.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): ANDRÉA MONTENEGRO, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1024-47.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): APARECIDA DAS GRACAS LOPES SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1036-38.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO KRONBAUER, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Táris Silva de Cerqueira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer em relação ao tema "complemento da RMNR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1053-10.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO MORALES, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em FGTS, férias e 13os salários, compensados com os efetivamente concedidos. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamado, isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. Juros de mora, correção monetária e deduções fiscais e previdenciárias na forma da lei. **Processo: AIRR - 1056-38.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSELIDIA MARIA GOIS DE SOUSA, Advogada: Dra. Isabel Lídia Alves Teixeira, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Léa Sílvia Gioppa Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1075-77.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): STILL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Iran D'el Rei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1078-23.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Agravado(s): VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Braz Povoleri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1086-70.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): JAIR VILAS BOAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galrão, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118-25.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAILA FERNANDA DE SOUZA JOÃO, Advogado: Dr. Augusto Costa Marcelino, Agravado(s): DÉBORA PEREIRA BARCELLOS, Advogado: Dr. Abel Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-35.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): CLEUZA DE LOURDES MILANI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): GESTER CONSTRUÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1162-27.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAFAELA DA SILVA SANTIAGO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Maria Hildete Gomes da Silva, Agravado(s): TLM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1191-71.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS APARECIDO SOAREZ E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes por contrariedade à OJ Transitória nº 71 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária no tocante ao deferimento das diferenças salariais decorrentes do descumprimento das progressões horizontais por antiguidade, bem como os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1201-54.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RR, Advogado: Dr. Eloi Pinto de Andrade, Agravado(s): JOHNYSON PEREIRA FEITOSA, Advogada: Dra. Anastase Vaptistis Papoortzis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1203-58.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): EDNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Thaís Jardim Rocha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-58.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário



Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ISMAEL SIMÕES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-47.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LONDRINA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): EMERSON RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. Arolde Cristovao Ferrari Júnior, Agravado(s): VDL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Baldassarre Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-61.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSANGELA GOMES LAURENTINO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1241-86.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição de Sousa Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1290-87.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO GUEDES, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1311-29.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Roberto Lopes Salomão Magiolino, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. João Carlos de Souza Lima Figueiredo, Recorrido(s): SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, PRAIA GRANDE, LITORAL NORTE E SUL, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1324-43.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Recorrido(s): MARA LEDA PORTO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): CONDOMÍNIO BOURBON SHOPPING ASSIS BRASIL, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1336-43.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINEI CÂNDIDO GARCIA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Agravado(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1341-40.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VILMA ANTÔNIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1354-52.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA E



VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): LIVIA MARA TAVARES DO NASCIMENTO BARCELOS, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-19.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): REGINALDO SOUSA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1393-57.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Agravado(s): LORENI DA ROSA QUEIROZ, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1413-17.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s): CRISTIANE SOARES DA ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Morales Brum, Agravado(s): F.A. TAYLOR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Cláudia Larratέα Echeverria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1417-55.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Nogueira, Agravado(s): TECNOBOLT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marjorie Marcelle da Cruz Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1461-34.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NICEIA DA CONCEICAO PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1464-20.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÓSTENES LIMA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Cláudio Augusto da Penha Stella, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1470-60.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA DE GINO, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo





Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1485-65.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): SUSANA ALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1515-28.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): RUTE DOS REIS ANACLETO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1542-16.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CRISTIAN CLÉLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1542-24.2011.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Procuradora: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): LUCINEIDE SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1551-73.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLEBSON RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563-21.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILA SANTISTA ESPORTE E RECREAÇÃO, Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): APARECIDA SANTANA, Advogada: Dra. Araci Carrasco Martins Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-70.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): MARLENE DELFINO DE MELO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1667-98.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA MARA FREITAS MATEUS SIMÕES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1725-33.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade,



não conhecer integralmente dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 1725-36.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEMAI S DISTIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): PAULO CEZAR BERNARDES CAETANO, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1739-35.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FÁBIO ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1745-42.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA DE ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1765-91.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ WILSON FRANCA LELIS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): ROBERTO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Biasioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1767-43.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): WELLINGTON ANTÔNIO RODRIGUES FRAUCHES, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, somente até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012 (8/12/2012); dele conhecer no tema "REFLEXOS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NOS RECOLHIMENTOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - SÚMULA Nº 362 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal e declarar a prescrição trintenária em relação ao recolhimento das diferenças dos depósitos do FGTS, quanto ao auxílio-alimentação; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1784-48.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO NAVARRO URTADO, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1788-77.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Recorrido(s): VALDISIO VIANA MARQUES PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1850-66.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTARES VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): EMMANUELLE SOUSA LINHARES, Advogado: Dr. Acyr Avelino do Lago Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1864-96.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FABIANA PERPÉTUA BISELI, Advogado: Dr. Marco Polo Trajano dos Santos, Agravado(s): CORDEIRO LOPES E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1866-05.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): LUÍS CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1888-75.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO CALDAS MIRANDA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula D' Avila de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1901-58.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dayanne Ferreira Oliveira Zica, Agravado(s): VALMIRA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1906-63.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): CARLOS MARCELO SCATOLIN, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1917-69.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDUARDO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1929-41.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1976-34.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIVANILDO CARDOSO BARROSO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Costa Pitanga Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2013-60.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procuradora: Dra. Ana Tereza Menezes Borgatto, Agravado(s): ELAINE CANEVAROLO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Fernando Tremeschin, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2046-31.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2107-80.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): FERNANDO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2108-09.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): ANTÔNIA CREUSA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2240-49.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAMILA APARECIDA EMÍDIO, Advogado: Dr. José Renato de Moraes Miarelli, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2285-41.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Winnie Maria Simões Martins, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 193, § 1º, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que a partir de 10/12/12, o adicional de periculosidade dos Reclamantes seja calculado sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações no lucro da empresa, nos exatos termos da nova redação do art. 193, I, § 1º, da CLT. **Processo: AIRR - 2357-56.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2395-03.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Poliana de Fátima Marabesi, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Tárccio de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2454-21.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS VIANA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões, dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2564-96.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Caribé da Rocha, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): CARLOS MIGUEL FLORES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, sanando a omissão apontada quanto à alegação de o afastamento do Reclamante da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

função de confiança se deu em virtude de seu próprio pedido, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: AIRR - 2803-77.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIA EVANDRA OLIVEIRA FREIRE, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): COMPACTA PRINT LTDA., Advogado: Dr. Olegário Antunes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2885-53.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João José Campanillo Ferraz, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "assistência judiciária gratuita - sindicato - substituição processual"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complemento da RMNR - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, respeitando a delimitação recursal, julgar procedente os pedidos "b" e "c" da reclamação trabalhista para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença, a partir de 1º/7/2007. Juros e correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da OJ nº 348 da SDI-1 do TST. Fixar o valor da condenação em R\$30.000,00 e custas no valor de R\$600,00. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 2889-24.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): NILTON LUIZ BASSETTO, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24, I, da Lei 8.847/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que profira novo julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 2984-28.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISMAEL LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): INDÚSTRIA MECÂNICA CAMPER LTDA., Advogado: Dr. Jessé de Aguiar Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4734-96.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): SANDRA REGINA LAGUNA, Advogado: Dr. José Monarin, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Wust Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5160-53.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FELIPPE ROGERIO ROSA, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 48500-20.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): FÁBIO WELLINGTON FIALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Almeida, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49800-10.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. João Aprígio Menezes, Recorrido(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 77800-10.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR AUGUSTO QUERUBINO STEIN, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos, como entender de direito, declarando prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 102700-77.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): MANOEL DIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121400-66.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Araújo, Recorrente(s): MARCOS BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, com fulcro no art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 144700-40.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOSÉ VALTEMBERG NASCIMENTO BORGES, Advogado: Dr. Amanda Cristina de Castro, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 150900-98.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADEMIR PAUTILHO FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): TRAVIX VITÓRIA TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS DE APOIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Giacomelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 155800-54.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AURENICE DA SILVA GOMES E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Advogado: Dr. Cristian Fábio Almeida Borralho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168100-07.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): INALDETE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13-65.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA -



UNIPAMPA, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): FÁTIMA ROSELY BAIROS, Advogado: Dr. Dinorvan José Parise, Agravado(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 16-29.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELP ENGENHARIA MECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): PEDRO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22-60.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MEGA L.A. LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FIRMO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 23-18.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MAURÍCIO ALVES PORTES, Advogado: Dr. Hiltomar Martins Oliveira, Agravado(s): ENGELE - ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-84.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): REGINA DUARTE COSTA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 28-19.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): DEUSIMAR TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 36-61.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): PERPÉTUA ALVES COSTA ROCHA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37-80.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JARDEL PASINI, Advogado: Dr. Fábio Visintin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 43-13.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Agravado(s): MILVETE FERREIRA MEDINA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67-31.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): L.M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DA LOMBA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71-12.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82-55.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO GUEDES MACHADO, Advogado: Dr. Victor Luís Andrade de Tobio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 86-42.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO CORREIA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Advogado: Dr. Vantuil Abdala, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: AIRR - 89-08.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): ROMÁRIO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Agravado(s): HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Giselle Nascentes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 103-37.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ANTONIA ITA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 121-46.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): MARCOS CERQUEIRA DESCHWANDEN, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 122-89.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGRIMEX AGRO MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Recorrido(s): FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "Horas extras", "Horas in itinere" e "Horas extras - Reflexos em DSR" e dele conhecer em relação à "multa do art. 475-J do CPC - processo trabalhista", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 135-46.2012.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIMÕES E AZEVEDO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos,





Agravado(s): DIEGO BARBOSA ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147-71.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): DIRCEU FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-69.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Igor Macedo Facó, Agravado(s): TARSILA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 162-72.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Advogado: Dr. Thiago Zelin, Agravado(s): OLDEMAR STASIAK, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 171-67.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR E OUTRA, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): JAIR GUEDES FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-04.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wutke, Agravado(s): VANISE TERESINHA FRANTZ, Advogado: Dr. Rosa Nara da Silva, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182-32.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMÍNIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogado: Dr. Rael Pessin, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 188-96.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME SILVESTRE MARINO, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Agravado(s): MENDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-72.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDECI SANTOS GUSMÃO, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): THIAGO CUNHA BARBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Higor Marcelo Maffei Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-26.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): JOSILAYNE GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-96.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Saraiva Jacó, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Advogado: Dr. Aguinaldo Tavares de Melo, Agravado(s): JALFORT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 230-17.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): TELMA CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 234-34.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIÃO DE IGARAPAVA, Advogado: Dr. Gilson Caraçato, Agravado(s): PÉRICLES ALEXANDRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Aloir Alves Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236-95.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Gisele Albuquerque Felinto Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 247-52.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de RAUL FERREIRA PAZ, Advogado: Dr. Josinaldo Leal de Oliveira, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-33.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEY RODRIGO RAQUEL, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 271-05.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): JARBAS CONCEIÇÃO CORREIA, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Readmissão. Dispensa discriminatória" e "Indenização por danos morais. Valor arbitrado"; dele conhecer em relação ao tópico "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 279-32.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSÓRCIO NOVA USINA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): NIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo nacional; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 289-49.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO BENEDITO BEZERRA PENA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 292-21.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 306-66.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE NEVES MARQUES, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Recorrido(s): BAHIA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ilana Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO OU SUPRESSÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 313-20.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): RODOBORGES EXPRESS E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 319-90.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS CASTRO ARAÚJO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329-48.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECBET INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): FÁBIO LINO DA SILVA, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 337-13.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): JOSUÉ FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Uedson Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 353-86.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 353-06.2012.5.15.0025 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO CÉSAR BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 364-40.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMILIANO TADEU MEDEIROS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. Resta prejudicada a análise dos tópicos remanescentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: AIRR - 371-51.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO CICHELERO ROMAN, Advogado: Dr. Tomás Aquino Ribeiro Serpa, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 373-06.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): DAIANE VELEDA PORTELA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tópico. **Processo: AIRR - 374-67.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): DAYANE PATRÍCIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe de Abreu Tenório, Agravado(s): BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-56.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA AUSENI DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel de Lima Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-36.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 419-74.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): ANDERSON SANCHES, Advogada: Dra. Rosana de Santana Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º,



LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: AIRR - 436-10.2012.5.14.0426 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Valéria Dias Machado, Agravado(s): W.C.Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-38.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): SANDRA MÁRCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 453-64.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARDEAL SOUZA CARDOSO, Advogada: Dra. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 456-53.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MAURO LUIZ ASSIS FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-10.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB (SUBSTITUINDO EDILHA GONSALVES DE SOUZA E OUTROS), Advogado: Dr. Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 462-74.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): JOHN LENNON DIAS CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 478-04.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOANA ANGELICA VILAS BOAS CONCEICAO, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 489-58.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): NIVALDO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Diego Adorno Montes Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 490-18.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER LACERDA, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICIPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 495-64.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): WANDERSON LEITE SOARES, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXPOSIÇÃO A RAIOS SOLARES", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; inverter os ônus relativos aos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, porque o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita (Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1). **Processo: AIRR - 501-86.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ALBERTO GARCIA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-22.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Rosa, Agravado(s): RPP - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 517-85.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Agravado(s): HEPHERSON HEMILIO ROCHA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 554-72.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAQUES PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 563-41.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DE PAULA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: RR - 563-78.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, quanto aos pedidos de pagamento das verbas rescisórias, FGTS acrescido de 40% e multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 566-98.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATANAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): NOVA CASA



BAHIA S.A., Advogado: Dr. Camila C. L. Tiaen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 570-19.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVALDO CANHA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada ; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 571-47.2012.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AURORA, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Recorrido(s): MARIA EVALDA RANGEL MOREIRA, Advogado: Dr. Rawlyson Maciel Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 600-84.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL VIEIRA PINTO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 610-72.2012.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Recorrido(s): BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 617-66.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAFÉ VIP LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Nicolau da Costa Neto, Recorrido(s): ALESSANDRA DO SOCORRO SANTOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida súmula. **Processo: AIRR - 618-62.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. André Pachele Sanches, Agravado(s): MAGALY NOGUEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 631-94.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OSVALDO FERREIRA LIMA FILHO, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; II - dele não conhecer no tema "adicional por tempo de serviço - natureza jurídica - norma coletiva". **Processo: AIRR - 634-65.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Malacrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 654-55.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MV RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Matussi da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALVES DINIZ, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 668-92.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEVERINO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 676-75.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO BARREIRA SEQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência material do juízo singular para interpretar norma coletiva" e "prescrição"; dele conhecer quanto ao tema "complemento da RMNR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 679-90.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLASTIZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Dácio Rogério Brito, Agravado(s): ADRIANO DIAS DE BARROS, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 697-44.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARINA BROCH DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Abrahão Hetti Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 700-22.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 701-30.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 706-32.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ZENAIDE RODRIGUES LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esdras Costa Lacerda de Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712-11.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO LUCIANO BEZERRA ALENCAR, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS -





METRAFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 725-49.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ELIZOMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cléia Gomes Coelho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 733-82.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA GUIA SOARES SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-91.2012.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 745-20.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ZILMAR FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalhador portuário avulso. Aposentadoria espontânea. Não cancelamento do registro no Ogm"; dele conhecer em relação ao tema "Indenização por danos morais oriunda do cancelamento do registro do trabalhador portuário avulso decorrente de aposentadoria espontânea. Inexistência de ato ilícito", por violação do art. 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos materiais desde o cancelamento do registro do reclamante até o respectivo restabelecimento. **Processo: AIRR - 757-21.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765-84.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): CLEDISON DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-53.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADES PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Azemor de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO EURICO ZIGLIOLI BARCELLOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 790-33.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): SUELY APARECIDA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 798-05.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER SCOPEL, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 800-43.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FLAVIO GIUSTI, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Almeida Oliveira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 812-61.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CUNHA, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-94.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): USICAUCHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-82.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): IVAN BENTES DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Kélia Simone de Sousa Rêgo, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Lílian de Souza Atala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 836-34.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinicius de Moura Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 856-84.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GVT HOLDING S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): ANDERSON DEIVE CORDEIRO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): ON TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Frederico Manica Rizzi Caffani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-15.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ORLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 871-38.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Gavião, Recorrido(s): SUSI DARLENE DOS SANTOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Adriana Schmitt, Recorrido(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 882-92.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): MARIA HELENA FREITAS, Advogado: Dr. Adriana Eugênio de Menezes Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por má aplicação do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 922-71.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): EDSON GLEYDSON FERREIRA DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 922-83.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ UBIRACI DE MELO, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 932-57.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ARQUILEU ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: Ag-AIRR - 951-43.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Gyselle Soares Bastos, Agravado(s): ANDERSON DO REGO PIRES, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 970-94.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EQUILÍBRIO S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Agravado(s): LUCIANA PACIELLO, Advogado: Dr. José Carlos de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-61.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Élcio Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS ADJUTO MELO SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-14.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): SCILAS BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Adelson Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR -**



**1013-78.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DUARTE, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1047-35.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ LUÍS MENDES BARTELL, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Beira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1053-82.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): CATIA REGINA DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES POPULARES DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1053-22.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1073-44.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES BEZERRA, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1119-87.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ECT. Progressão horizontal por antiguidade. PCCS." e "Prevalência do PCCS de 2008. Supressão de competência"; dele conhecer em relação ao tópico "ECT. Promoções por merecimento. Plano de cargos e salários. Deliberação da diretoria." por violação do art. 114 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1123-18.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): ANTÔNIO DE PADUA ANDRADE SALVADO E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Luiz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1143-90.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO EDUARDO DOS REIS, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1163-61.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIANA COTTA MARTINO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca,



Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ 404 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie as demais matérias constantes do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1164-22.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): SOLANO TEODORO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1215-52.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Camila Borges de Aquino, Agravado(s): LUCIANA ROSA DA FONSECA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1223-55.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ELBRICK LINS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1248-64.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): VICENTE LAURINDO DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1260-43.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ALAMEDA LTDA., Advogado: Dr. Charles Jefferson Lopes dos Santos, Agravado(s): WESLEY ELIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1263-04.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): SEBASTIANA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-22.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): GIULIANO ALVIM RAMIRES NEITZKE, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1295-12.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): VANDA MARLI RIBEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1296-30.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR SANTOS, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de insalubridade decorrentes da adoção do grau máximo. **Processo: Ag-AIRR - 1303-77.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): LAURA APARECIDA DOBGINSKI DOHOPIATI, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1318-24.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbu Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SINTCVAPA, Advogado: Dr. Jorgeana Danielly Rios Brito Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1319-73.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): GALVÂNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1323-84.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAELE VIEIRA DRUMOND, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344-67.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): PAULO CÉSAR DUARTE, Advogada: Dra. Marizete Inácio de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1348-38.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JESSICA LUANNA CASSAROTTI, Advogada: Dra. Patricia Dutra da Silva, Recorrido(s): GOLDEN PLAN PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Andrey Negrão Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1358-70.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-78.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr.



Téssio da Silva Tôrres, Agravado(s): NEUZIANE DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1390-19.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EVERALDO DOS REIS, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1395-17.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Filipe de Abreu Tenório, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 1421-15.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ANTÔNIO MARCELINO GUERIM, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1444-74.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MOISÉS PANTOJA POMPEU, Advogado: Dr. Marcos Rogério Brito de Assunção, Agravado(s): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Agravado(s): SOTREQ S/A, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1484-20.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELINA TANO OKUBO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 1488-23.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEYZY DE SOUZA LEÃO, Advogado: Dr. Hellen Katy Girardi, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1531-27.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAX FRANCISCO KREIBICH, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1561-59.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAUL MARCEL OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1569-08.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ CANDIDO THIAGO, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-63.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): WILMONDES SALES DOURADO, Advogado: Dr. Wendel Serbêto Silva Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1571-20.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANICE DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1656-55.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPERIAL EMPREENDEMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra de Queiroz Filho, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cordeiro Gambôa, Agravado(s): ROYAL VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): TOYOCAR AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS TOYOTA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-28.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELVIRA MENDES DOMINGUEZ PEREIRA, Advogada: Dra. Laura Lúcia Fagá Persiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-11.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA LEDA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1764-56.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): THAIS BATISTA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1764-45.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PARAPIGMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Maués Neto, Recorrido(s): VALDIRENE LIMA MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Recorrido(s): EDZ METALÚRGICA LTDA., Recorrido(s): JOÃO MANOEL ZENE Bri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "terceirização - serviços de montagem -





responsabilidade subsidiária", "indenização por danos morais" e "dano moral - valor da indenização"; e dele conhecer no tocante ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 1773-24.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA CRISTINA DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, I, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada Contax S.A., declarando a formação do liame de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os demais temas dos recursos ordinários das reclamadas. **Processo: AIRR - 1796-54.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): FRANCISCA GOMES DE ALBUQUERQUE MOURA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-77.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): LUÍS DARCI DE LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. Rodolfo Jagelsky, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1806-14.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ADRIANA ALVES DUQUE, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1853-95.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON DURAES MARQUES, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1873-39.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1886-52.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): JOSÉ VALDECI FIEL, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1912-38.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENIRA



PEREIRA, Advogado: Dr. Jeandré Clayeber Castelon, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1935-43.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JACKLINE BARBOSA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1953-90.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): CARLOS ELUANO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2014-77.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FERNANDA MACEDO GARCIA VINAUD, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2035-57.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): CARLOS WAGNER PEREIRA, Advogado: Dr. Cleiton Grola, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2114-50.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FABIANA DA SILVA ANTERO, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 2209-47.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): BRISA LOYOLA SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-22.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emanuelle Andressa Armententi, Agravado(s): ANA BEATRIZ PRADO SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Ênio César Dias Martins, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sylvio Guimarães Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2239-**



**22.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): NOELITON DA COSTA FEITOSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2264-92.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): STEPHANE DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise do tópico "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 2321-46.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Cardoso Filho, Agravado(s): MARIA HELENA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Delso Ricardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2341-44.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): MARIA MARGARIDA DUELLIS FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Vinícius Borges Brandão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2409-69.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MEIRY ELEN ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2434-09.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLÁUDIO BARROS, Advogado: Dr. Berenício Toledo Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2476-37.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): KEILA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2476-76.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): LUZIMARA BORGES FRANCO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - diferenças salariais - promoções por merecimento"; e dele conhecer em relação ao item "promoção por merecimento - plano de cargos e salários - avaliação" por violação do artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Por conseguinte, as custas passam a ser encargo da reclamante, das quais está dispensada em face da concessão da gratuidade da justiça (fl. 170). **Processo: Ag-AIRR - 2751-65.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel



Braga Dias Santos, Agravado(s): CHARLES JOAQUIM FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Silvio Meira Campos Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3032-08.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Mendes Chagas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3094-88.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): CENTRALFRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3280-33.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): TAMIRES DAMÁZIO DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Izabel Topanotti, Agravado(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Aparecida Lange, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3991-95.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO TATIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. André Luiz de Carvalho Cordeiro, Agravado(s): FÁBIO ELISEU SGROTT, Advogado: Dr. Fabio Eliseu Sgrott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5100-08.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. Leonardo Rangel Gobette, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10240-24.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Recorrido(s): MAURO EDGAR COIMBRA PAZ, Advogado: Dr. Josiane Rubin Facco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "auxílio-alimentação - norma coletiva - natureza indenizatória", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a natureza indenizatória do auxílio-alimentação e julgou improcedentes os pedidos. Custas processuais a cargo do reclamante, o qual está isento do recolhimento em virtude do benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 12700-59.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ROSIMERY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32100-31.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 33100-83.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DORIS RANIELLI DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Anna Paula Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37700-62.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Henrique Haruki Arake Cavalcante, Agravado(s): RONALDO SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Navarro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 40400-52.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI, Advogado: Dr. Francisco P. Gomes de Sousa Júnior, Recorrido(s): PATRÍCIA GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Agostinho Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 51800-77.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBERÍ JÚNIOR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 57400-98.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): IVY NUNES DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 68500-33.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JULIANA BARRIA RANGEL, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Recorrido(s): W & N CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cassilândio Joaquim de Souza Carneiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: AIRR - 78000-34.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): MARIA DE FATIMA MATIAS CARDEAL, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 83500-13.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA GRACIANE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Hígia Mara Barros Eustáquio, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 83700-50.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): IARA FLORINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Higor Real, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 108300-90.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ROGERIO SUERIO DA SILVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 121300-12.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIO VALTER FERNANDES DIAS, Advogada: Dra. Ana Cristina da Rocha Monteiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de S. Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127300-59.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): CÍCERA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Francinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131600-16.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENTIL FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134200-21.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEVERINO LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 138900-83.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Recorrido(s): DIEGO PÔRTO GOMES, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 154500-94.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOANA ALESSANDRA SILVA DE PAIVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 168200-42.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FENIX MED. CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, Agravado(s): RAFAEL MARQUES MELO, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Agravado(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BERNARDO LUCAS, Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171000-20.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Dr. André Stocco Laureth, Agravado(s): FABIANO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Fernando Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 172500-91.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procuradora: Dra. Esther Vianna Oliveira Galveas, Recorrido(s): BENILDA CRISTOVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o tema "Honorários advocatícios", em razão da renúncia da reclamante, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47-21.2013.5.04.0021 da 4a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): ANDREW PERAZZO ALTÊ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85-96.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LAHIS FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 99-49.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE SOUZA PEIXOTO, Advogado: Dr. Breno Henrique Heine Novelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 154-96.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Recorrido(s): NIVALDO MANTOVANI, Advogado: Dr. Sandra Alcalá da Silva Coura, Recorrido(s): IC SUPPLY ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geisa Motta Ruivo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 173-38.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s): AMILTON JORGE ERTEL, Advogado: Dr. Giuliano Miranda, Agravado(s): JOTA W SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rios Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 175-95.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAURIANE MOREIRA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 243-69.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): JOSUE FILIPE PAIM SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Pena da Silva, Recorrido(s): MARKA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ilegitimidade passiva ad causam", conhecer em relação ao tema "dono da obra de construção civil", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado, ficando prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 243-39.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESSICA PORFIRIA DA COSTA MENDES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254-04.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERENICE DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella



Senra, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-92.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA FARIA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): ELMO CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-64.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): DANIEL FELIPE DE JESUS, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 492-70.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PEDRO PALMEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR RURAL - PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MTE - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS [depósitos e multa de 40% (quarenta por cento)]. **Processo: AIRR - 842-87.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): AMANDA LENI DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. **Processo: AIRR - 1065-57.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1076-76.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANGELICA PATRÍCIA FERNANDES DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços, TELEMAR, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 1337-34.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAMIREN NAIARA VIEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a formação do liame de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os demais pedidos constantes da petição inicial. **Processo: AIRR - 35500-19.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41100-18.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA CRISTINA KENNS DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Soares Raposo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma